

# PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

## CONCURSO PÚBLICO

**Fornecimento de Energia Eléctrica para as instalações  
alimentadas em Média Tensão e  
Baixa Tensão Especial do Município de Oleiros**

**Procedimento : F - 20/2020**

**CPV : 71314100**

## **Artigo 1.º**

### **Objecto do concurso**

O Concurso tem por objecto a aquisição do serviço de fornecimento de Energia Eléctrica para os locais de consumo identificados na PARTE II do Caderno de Encargos.

O fornecimento compreende dois lotes, sendo admitidas propostas para a totalidade dos lotes ou para cada um deles, com o seguinte agrupamento:

Lote 1 – Locais de consumo abastecidos em Média Tensão (MT).

Lote 2 – Locais de consumo abastecidos em Baixa Tensão Especial (BTE).

## **Artigo 2.º**

A Entidade Adjudicante é o Município de Oleiros contribuinte nº 506824152, telefone: 272680130, fax 272682446, com sede em Praça do Município, e-mail: geral@cm-oleiros.pt, sitio: www.cm-oleiros.pt, através da plataforma electrónica de compras públicas no sítio www.vortal.gov.pt.

## **Artigo 3.º**

### **Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar, de acordo com o art.º 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi tomada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Oleiros, em 03 de Abril de 2020, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea q) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho.

## **Artigo 4.º**

### **Consulta das peças do procedimento**

Sem prejuízo da respectiva disponibilização na plataforma electrónica de compras públicas referida no artigo 2.º, o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos encontram-se disponíveis nas instalações da Entidade Adjudicante, para consulta dos interessados, até ao termo do prazo para apresentação das propostas, podendo ser consultados durante as horas de expediente (das 9h00m às 12h30m e das 14h00m às 17h30m) todos os dias, à excepção dos Sábados, Domingos e feriados.

## **Artigo 5.º**

### **Documentos que constituem a proposta**

1 - A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração elaborada nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Documento elaborado de acordo com o modelo constante do Anexo 2 do presente Programa de Concurso (Modelo das Propostas).
- c) Indicação de um representante responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e que desempenha o papel de interlocutor com a Câmara Municipal de Oleiros, para todos os fins associados ao contrato;
- d) (Se aplicável) Na proposta o concorrente deve especificar outros aspectos que considere relevantes para a apreciação da mesma;
- e) (Se aplicável) Documento justificativo da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, directa ou indirectamente, das peças do procedimento.

2 – Os documentos referidos no número anterior devem ser redigidos em Português.

#### **Artigo 6.º**

##### **Apresentação de Propostas Variantes**

Não é admissível a apresentação de propostas com variantes, pelo que cada concorrente só pode apresentar uma única proposta e nos exactos termos previstos no Caderno de Encargos.

#### **Artigo 7.º**

##### **Prazo de Apresentação das Propostas**

As Propostas podem ser apresentadas até às 16:00 horas do dia 27 de Abril de 2020 na Plataforma Electrónica de Contratação Pública do Município de Oleiros: AcinGov (<https://www.acingov.pt/>).

#### **Artigo 8.º**

##### **Prazo de Manutenção das Propostas**

O prazo de manutenção da validade das propostas é de 66 dias.

#### **Artigo 9.º**

##### **(Preço base)**

O Preço base do procedimento é de € 94.550,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta euros), não incluindo o Imposto Sobre o Valor Acrescentado, foi calculado, com base na média dos últimos 12 meses de fornecimento de energia, acrescido das tarifas de acesso às redes para esse período.

O preço base de cada lote, nos termos do ponto seguinte, é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o lote, conforme disposto no n.º 1 do artigo 47.º do CCP.

O preço base de cada lote é o seguinte:

- a) Lote 1 - MT (Média Tensão) - € 13.950,00
- b) Lote 2 - BTE (Baixa Tensão Especial) - € 80.600,00

O preço base inclui:

A média dos últimos 12 meses de fornecimento de energia, acrescido das tarifas de acesso às redes para esse período.

#### **Artigo 10.º**

##### **(preço anormalmente baixo)**

Considera-se que o preço indicado na proposta para cada um dos lotes é anormalmente baixo quando esse preço for igual ou inferior a 15% à média dos preços das propostas admitidas, para o lote em causa.

#### **Artigo 11.º**

##### **Critério de adjudicação da Proposta**

- 1.- A adjudicação será feita, relativamente a cada lote, segundo o critério do mais baixo preço, nos termos do número 4.
- 2 - Os concorrentes devem apresentar preços unitários para a venda de electricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental [PEA - Preço da energia activa (€/kWh)] preenchendo o Anexo II do presente programa de procedimento.

3 - . Para efeitos do disposto no número anterior e para a pontuação final das propostas não serão consideradas as tarifas de acesso às redes.

4 - As pontuações das propostas para os Lote 1 - Média Tensão (MT) e Lote 2 - Baixa Tensão Especial (BTE), serão calculadas através da seguinte fórmula:

$$\text{Valor da proposta por lote (€)} = \text{PEA1} \times \text{CA1} + \text{PEA2} \times \text{CA2} + \text{PEA3} \times \text{CA3} + \text{PEA4} \times \text{CA4}$$

Em que:

PEA1 – Preço da energia activa em horas de ponta (€/Kwh);

PEA2 – Preço da energia activa em horas cheias (€/Kwh);

PEA3 – Preço da energia activa em horas de vazio normal (€/Kwh) ;

PEA4 – Preço da energia activa em horas de super vazio (€/Kwh) ;

CA1 – Consumo anual estimado em horas de ponta (Kwh);

CA2 – Consumo anual estimado em horas cheias (Kwh);

CA3 – Consumo anual estimado em horas de vazio normal (Kwh);

CA4 – Consumo anual estimado em horas de super vazio (Kwh);

3 - Em caso de empate, será adjudicada a proposta do concorrente em cada lote que tiver apresentado o preço mais baixo para o horário com maior consumo estimado.

Critério de desempate:

$$\text{Valor por lote (€)} = \text{PEA2} \times \text{CA2}$$

Em que :

PEA2 – Preço da energia activa em horas cheias (€);

CA2 – Consumo anual estimado em horas cheias (Kwh);

## **Artigo 12.º**

### **Documentos de habilitação**

No prazo de 5 dias úteis a contar da data da notificação de adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação referidos no nº 8 do Anúncio e que a seguir se transcrevem:

1. Declaração emitida conforme Anexo II alínea a) do nº 1, do artº 81 do CCP (Código dos Contratos Públicos);

2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;
3. Reprodução de licença de comercialização de energia eléctrica válida em Portugal, nos termos da lei.
4. No caso do concorrente propor subcontratação parcial da prestação, devem, relativamente à(s) entidades(s) a subcontratar, serem apresentados os mesmos documentos.
5. - Todos os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução legalizada, se os respectivos originais, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira.
6. Nos termos da alínea j) do n.º 1 do art.º 115º, o prazo a conceder para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação é de 5 dias.

### **Artigo 13.º**

#### **Caução**

1 – Caso o preço não seja inferior a € 200.000, a caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada:

- a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem de \_\_\_\_\_, nos termos do modelo constante do Anexo III ao presente Programa de Concurso, do qual faz parte integrante;
- b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos constantes do modelo constante do Anexo IV ao presente Programa de Concurso, do qual faz parte integrante.

2 – Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

### **Artigo 14.º**

#### **Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário**

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

### **Artigo 15.º**

#### **Celebração do contrato**

São celebrados tantos contratos quantas as propostas adjudicadas. No caso de um mesmo concorrente apresentar a proposta do mais baixo preço para os lotes acima referidos será celebrado um único contrato.

Faz parte integrante do contrato um clausulado que contém os seguintes elementos:

- a) A identificação das partes e dos respectivos representantes, assim como do título a que intervêm, com indicação dos actos que os habilitem para esse efeito;
- b) A indicação do acto de adjudicação e do acto de aprovação da minuta do contrato;
- c) A descrição do objecto do contrato;
- d) O preço contratual;
- e) O prazo de execução das principais prestações objecto do contrato;
- f) Os ajustamentos aceites pelo adjudicatário;
- g) A referência à caução prestada pelo adjudicatário;

h) A classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa inerente ao contrato.

#### **Artigo 16.º**

##### **Despesas e encargos**

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

#### **Artigo 17.º**

##### **Novos serviços similares**

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 27º do Código dos Contratos Públicos, desde já se indica a possibilidade de adopção de um procedimento de Ajuste Directo para a celebração de um futuro contrato de aquisição de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares aos do objecto do presente concurso público.

#### **Artigo 18.º**

##### **Legislação Aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no Programa de Concurso aplica-se o previsto no Código dos Contratos Públicos.

Município de Oleiros, 03 de Abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

*(Fernando Marques Jorge, Dr)*

## ANEXO I

### Modelo de declaração

**[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º] – Ponto 4 do Programa do Concurso**

1- ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) .....

b) .....

3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4- Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional

(5)] (6);

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7)[ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10); e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou

os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1

do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros

das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b),

c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57º.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(10) Declarar consoante a situação.

(11) Declarar consoante a situação.

(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(14) Declarar consoante a situação.

(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º.

## ANEXO II

### MODELO DAS PROPOSTAS

(denominação social da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), depois de ter tomado conhecimento do objecto do contrato a concurso denominado “*Fornecimento de Energia Eléctrica para as instalações alimentadas em Média Tensão e Baixa Tensão Especial do Município de Oleiros*”, a que se refere o Anúncio de procedimento n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. D.R. n.º \_\_\_\_\_, Série II de \_\_\_\_\_, obriga-se a cumpri-lo integralmente para o Lote (designação do lote) e Lote (designação do lote), em conformidade com o Caderno de Encargos e pelo preço composto pelas seguintes parcelas para a componente de Energia Activa:

#### **Lote 1 - Média Tensão (MT)**

Ciclo Horário de Facturação - **Semanal com Feriados**

Locais de Consumo com os Códigos de Ponto de Entrega:

PT0002000070281788FR,

| <b>Energia Activa<br/>(€/kWh)</b> | <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>PREÇO<br/>PROPOSTO<br/>(€ /Kwh)</b> | <b>Consumo<br/>anual<br/>estimado<br/>(Kwh)</b> | <b>Total (€)</b> |
|-----------------------------------|------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------|
|                                   | Ponta            |                                        | 12.339                                          |                  |
|                                   | Cheias           |                                        | 30.329                                          |                  |
|                                   | Vazio normal     |                                        | 22.647                                          |                  |
|                                   | Super vazio      |                                        | 10.144                                          |                  |

a) Nota: os preços apresentados não incluem a componente de acesso às redes.

|                        |  |                       |  |
|------------------------|--|-----------------------|--|
| <b>Acesso às redes</b> |  | <b>(Energia) (€)</b>  |  |
|                        |  | <b>(Potência) (€)</b> |  |

a) As tarifas de acesso às redes, publicadas pela ERSE, válidas para o ano 2020, devendo o contrato ser ajustado, em função da variação das tarifas que forem aprovadas pela ERSE para o ano 2021.

**Outras taxas legalmente obrigatórias** (os concorrentes poderão indicar as taxas (contribuição audiovisual, imposto especial de consumo sobre a electricidade, etc) e respectivo valor.

**Lote 1 - Média Tensão (MT) = Energia activa + acesso às redes + Outras taxas legalmente obrigatórias**

O preço total proposto para o lote 1 (incluindo a componente de acesso às redes), considerando como previsão, os valores da potencia e energia constantes do caderno de encargos, consumidos em períodos anteriores, é de \_\_\_\_\_ ( por extenso ) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de \_\_\_\_\_ % com o valor de \_\_\_\_\_ €.

**Lote 2 - Baixa Tensão Especial (BTE)**

**2.1 Ciclo Horário de Facturação - Diário**

Locais de Consumo com os Códigos de Ponto de Entrega:

PT0002000109058884KV,

PT0002000070281799FN,

| Energia Activa<br>(€/kWh) | DESCRIÇÃO    | PREÇO<br>PROPOSTO<br>(€ /Kwh) | Consumo<br>anual<br>estimado<br>(Kwh) | Total (€) |
|---------------------------|--------------|-------------------------------|---------------------------------------|-----------|
|                           | Ponta        |                               | 94.331                                |           |
|                           | Cheias       |                               | 227.273                               |           |
|                           | Vazio normal |                               | 115.079                               |           |
|                           | Super vazio  |                               | 76.758                                |           |

a) Nota: os preços apresentados não incluem a componente de acesso às redes.

|                 |  |                |  |
|-----------------|--|----------------|--|
| Acesso às redes |  | (Energia) (€)  |  |
|                 |  | (Potência) (€) |  |

a) As tarifas de acesso às redes, publicadas pela ERSE, válidas para o ano 2020, devendo o contrato ser ajustado, em função da variação das tarifas que forem aprovadas pela ERSE para o ano 2021.

**Outras taxas legalmente obrigatórias** (os concorrentes poderão indicar as taxas (contribuição audiovisual, imposto especial de consumo sobre a electricidade, etc) e respectivo valor.

**Lote 2 - Baixa Tensão Especial (BTE) = Energia activa + acesso às redes**  
**+ Outras taxas legalmente obrigatórias**

O preço total para o lote 2 (incluindo a componente de acesso às redes), considerando como previsão, os valores da potencia e energia constantes do caderno de encargos, consumidos em períodos anteriores, consumidos em períodos anteriores, é de \_\_\_\_\_ ( por extenso ) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de \_\_\_\_\_ % com o valor de \_\_\_\_\_ €.

Esta proposta é válida por 66 dias a contar da data limite para a sua entrega.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura

## ANEXO III

### MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

**Lote - .....**

Ciclo Horário de Facturação .....

Locais de Consumo com os Códigos de Ponto de Entrega:

PT0002000\_\_\_\_,

PT0002000\_\_\_\_,...

| Energia Activa<br>(€/kWh) | DESCRIÇÃO    | PREÇO<br>PROPOSTO<br>(€ /Kwh) | Consumo<br>anual<br>estimado<br>(Kwh) | Total (€) |
|---------------------------|--------------|-------------------------------|---------------------------------------|-----------|
|                           | Ponta        | ( PEA1 )                      | ( CA1 )                               |           |
|                           | Cheias       | ( PEA2 )                      | ( CA2 )                               |           |
|                           | Vazio normal | ( PEA3 )                      | ( CA3 )                               |           |
|                           | Super vazio  | ( PEA4 )                      | ( CA4 )                               |           |

a) Nota: os preços apresentados não incluem a componente de acesso às redes.

Valor da proposta por lote ( € )

As pontuações das propostas para os **Lote 1 - Média Tensão (MT)** e **Lote 2 - Baixa Tensão Especial (BTE)** serão calculadas através da seguinte fórmula:

Valor da proposta por lote ( € ) = PEA1 x CA1 + PEA2 x CA2 + PEA3 x CA3 + PEA4 x CA4

Em que:

PEA1 – Preço da energia activa em horas de ponta (€ /Kwh);

PEA2 – Preço da energia activa em horas cheias (€ /Kwh);

PEA3 – Preço da energia activa em horas de vazio normal (€ /Kwh) ;

PEA4 – Preço da energia activa em horas de super vazio (€ /Kwh) ;

CA1 – Consumo anual estimado em horas de ponta (Kwh);

CA2 – Consumo anual estimado em horas cheias (Kwh);

CA3 – Consumo anual estimado em horas de vazio normal (Kwh);

CA4 – Consumo anual estimado em horas de super vazio (Kwh);

Em caso de empate, será adjudicada a proposta do concorrente em cada lote que tiver apresentado o preço mais baixo para o horário com maior consumo estimado.

Critério de desempate:

Valor por lote (€) = PEA2 x CA2

Em que :

PEA2 – Preço da energia activa em horas cheias (€ /Kwh);

CA2 – Consumo anual estimado em horas cheias (Kwh);

Data

Assinatura